



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

001

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

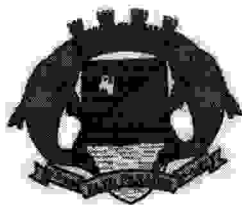
OBJETO: *“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência.”*

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 30/04/2021

DATA DA SESSÃO: 18/05/2021



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso – PR., 30 de Abril de 2021.

A Secretária Geral de Administração
Job Rezende Neto

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

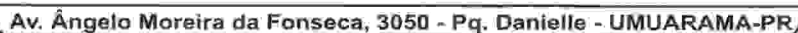
Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a **Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência**, num valor máximo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), obtidos com base na pesquisa com três fornecedores, no qual aprovo a cotação para composição desse processo.

É justificada tal aquisição tendo em vista em torna os ambientes mais agradáveis, bem como transparece um aspecto harmônico aos aspectos externos, além da grama esmeralda ser a mais indicada para uso de jardins, entre outros.

Sendo só para o momento.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretario de Obras e Planejamento Urbano



003

AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA- ME

AVENIDA BRASIL, 3311, ZONA I, UMUARAMA-PR.
CNPJ: 00.105.365/0001-80 - Fone (44) 3622-1786

ORÇAMENTO

AGROPECUÁRIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

00.000

COTAÇÃO PARA ESMERALDA, PREÇO VÁLIDO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, conforme segue:

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5000	Esmeralda	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00

Validade da cotação:

60 (sessenta) dias

UMUARAMA-PR, 16/03/2021

00.105.365/0001-80

AGRORIENTE COMERCIO
AGRICOLA LTDA

AV BRASIL 3311 - ZONA I

UMUARAMA - PR - 81.600-000

REPRESENTANTE AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME

CNPJ 00.105.365/0001-80

Telefone (44) 3622-1786

CNPJ 00.105.365/0001-80

Grameira e Floricultura-Santa Helena Ltda.

CNPJ: 06.278.471/0001-42 - Insc. Estadual: 90308476-68

Fone: (45) 3278-7658

005

ORÇAMENTO

Toledo, 18 de Março de 2021

Conforme solicitado segue abaixo cotação de preço de grama.

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Grama em leiva do tipo esmeralda entregue	M²	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00

Obs.:

Orçamento valido para: 60 dias

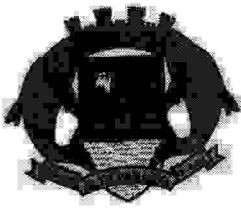
Prazo de entrega: 07 dias

Forma de Pagamento: 30 dias

06.278.471/0001-42
90308476-68
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA
HELENA LTDA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 472
BL. 01-JD. PORTO ALEGRE-CEP: 85906-230
TOLEDO - PR

Agradecemos desde já,
Monica Maria Kostrowski

Av. Nossa Sra. de Fátima, 472 - Jd. P. Alegre - Toledo - PR
CEP: 85906-230



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referencia**, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2021.

JOB REZENDE NETO

Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.
Valor Estimado – R\$:	39.000,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3837	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3838	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 30 de abril de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

008

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

OBJETO: “Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/04/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

PORTARIA N.º 071/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 193/2020.

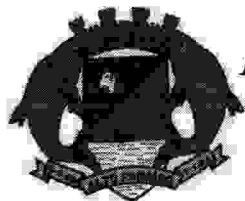
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando a **“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/05/2021.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:30 horas do dia 18/05/2021.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 horas do dia 18/05/2021.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

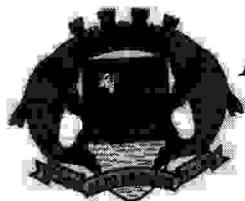
1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

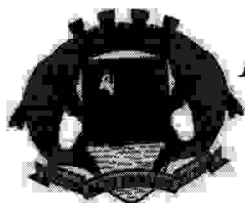
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.3.7. **Cópia da Inscrição do Renasem em plena validade.**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.4.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.4.3. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.4.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

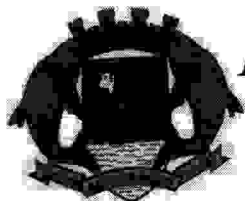
9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

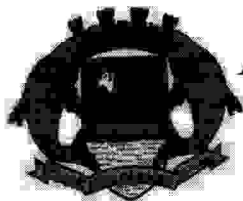
10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

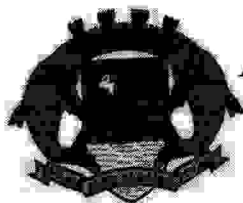
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3837	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3838	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

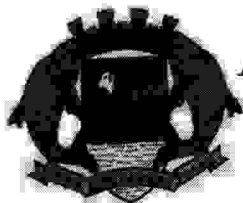
16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

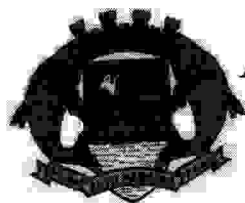
Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 30 de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vir. Unit. Max	Total
1	GRAMA ESMERALDA	MTS²	5000	7,80	39.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

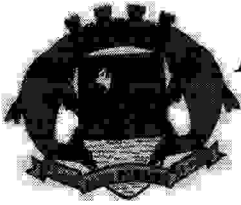
Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **07 (sete)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

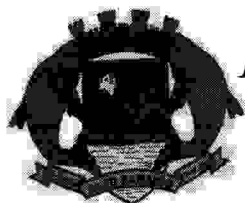
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **(em papel timbrado da proponente)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

 (assinatura, nome e CPF do mandante)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e Contrato n.º ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3837	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3838	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **07 (sete)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

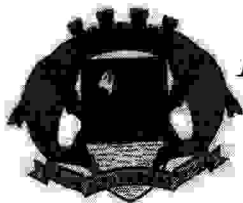
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

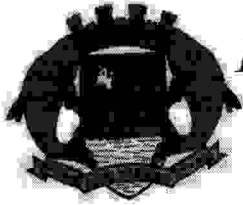
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 037/2021

Processo Administrativo nº 062/2021

Objeto: “Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I – Termo de Referência”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

037

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

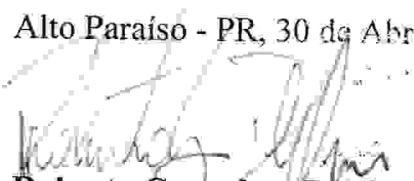
subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

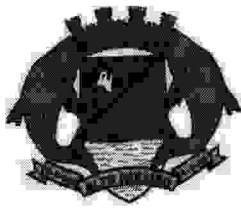
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

038

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 062/2021

Pregão Eletrônico - nº 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 18/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 18/05/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04/05/2021
Edição N.º 12141

PR
Paraná de inscrição, conforme nome titular e suplente;
a) RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
b) Carteira de Identidade Profissional;
c) comprovante de endereço dos representantes titular e suplente comprovando residência em Umuarama;
d) e
e) para os representantes de usuários de serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso:
- documento de inscrição, conforme modelo do anexo II;
- RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
- o comprovante de endereço comprovando residência em Umuarama-PR.
12. Somente serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva do CMDI através do e-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br, ou ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, Zona VI, Salas 5 e 6, Umuarama/PR, no período de 04/05/2021 até 14/05/2021, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
13. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 7º.
14. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmdi@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 7º.
15. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Seção I
Da Realização da Eleição
Art. 16. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2021/2023 será realizada através de Assembleia Geral no dia 08 de junho de 2021 por meio eletrônico através da plataforma digital Google Meet, sendo o link de acesso encaminhado ao e-mail dos representantes habilitados.
Art. 17. A Assembleia Geral de Eleição será realizada em dois períodos, subdivididos de acordo com as representações da Sociedade Civil Organizada, conforme especificado a seguir:
I - as 8h00, com os seguintes segmentos:
a) representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano;
b) representantes de entidades religiosas e;
c) representantes de movimentos e/ou entidades comunitárias;
II - as 14h00, com os seguintes segmentos:
a) representantes de usuários de serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso;
b) representantes de instituições de ensino superior e;
c) representantes dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso.
§1º. A Assembleia Geral de Eleição dar-se-á da seguinte forma:
I - abertura e instalação da assembleia pela Presidente ou Vice-presidente do CMDI;
II - registro da presença dos candidatos eleitores por escrito no chat da plataforma digital Google Meet digitando o nome completo e o nome da instituição que representa;
III - composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Especial Eleitoral;
IV - composta a Mesa Eleitoral, a Presidência do CMDI passará a esta a direção dos trabalhos para que se proceda a:
- apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Especial Eleitoral;
- votação para cada segmento, isoladamente, através de registro do voto no chat da plataforma digital Google Meet;
- apuração, proclamação dos resultados registrados em ata assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral e Presidência do Conselho;
- encerramento da Assembleia Geral de Eleição.
Seção II
Da Votação e da Apuração
Art. 18. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 19. Após o candidato eleitor efetuar o voto no chat da plataforma digital Google Meet não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 20. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes virtualmente, lavrando-se ata.
Art. 21. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.
Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
Art. 22. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.
Art. 23. As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Art. 24. Em caso de empate, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo, para os representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano; representantes de entidades religiosas; representantes de movimentos e/ou entidades comunitárias e; representantes de instituição de ensino superior;

FAVOR ENCAMINHAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ART. 11, INCISO II, NO PERÍODO DE 04 A 14 DE MAIO DE 2021 - PARA O E-MAIL: cmdi@umuarama.pr.gov.br OU NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3370, SALAS 5 E 6 - UMUARAMA/PR - FONE: (44) 3906-1092 CELULAR: (44) 98457-1109.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para o mandato 2021/2023

"Representantes de Usuários de Serviços, Programas, Projetos e Entidades Ligado à Defesa ou ao Atendimento ao Idoso"

NOME COMPLETO DO CANDIDATO ELEITOR:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Nº:
BAIRRO:	CEP:
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU ENTIDADE EM QUE É ATENDIDO:	
ENDEREÇO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU ENTIDADE:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Entidade

ASSINATURA
Usuário

FAVOR ENCAMINHAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ART. 11, INCISO III, NO PERÍODO DE 04 A 14 DE MAIO DE 2021 - PARA O E-MAIL: cmdi@umuarama.pr.gov.br OU NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3370, SALAS 5 E 6 - UMUARAMA/PR - FONE: (44) 3906-1092 CELULAR: (44) 98457-1109.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 607/2021
Exonerar IVONE SUEYACU DE ALMEIDA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar IVONE SUEYACU DE ALMEIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.904.371-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 668.395.139-04, nomeada em 03 de Abril de 2018, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL I - CC - 03, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de Maio de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.199/2018 de 17 de Março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
PORTARIA Nº 609/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IRACI EDUVIRGEM ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRACI EDUVIRGEM ALMEIDA, matrícula 996621, portadora da cédula de identidade RG nº 4.272.115-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 595.841.659-68, nomeada em 12 de maio de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 77 (setenta e sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 5602/2019, com fruição no período de 30 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
PORTARIA Nº 608/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA TAKEDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA TAKEDA, matrícula 852601, portadora da cédula de identidade RG nº 3.039.663-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 448.735.309-20, nomeada em 02 de abril de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 1419/2021, com fruição no período de 10 de maio de 2021 a 09 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 610/2021
Nomeia EDNA APARECIDA JUSTINO e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDNA APARECIDA JUSTINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.345.377-7-SESP-PR, inscrita no CPF nº 004.920.219-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 03 de Maio de 2021.
Art. 2º Conceder a ora nomeada, o percentual de 74,40% (setenta e quatro vírgula quarenta por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 03 de Maio de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 062/2021
Pregão Eletrônico - nº 037/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital - Anexo I - Termo de Referência".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 18/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 18/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 18/05/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	062/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3837339030310000090200154510
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.000,00
Data de Lançamento do Edital	30/04/2021
Data da Abertura das Propostas	18/05/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo Administrativo Nº 62/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 03/05/2021 10:36:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: MT Val. Ref.: 7,80
Descrição: GRAMA ESMERALDA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	nao se aplica / esmeralda	7,79
PARTICIPANTE 015	Paisagem / Esmeralda	7,80
PARTICIPANTE 061	ESME / GRAMA	7,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Processo Administrativo Nº 62/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 03/05/2021 10:36:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2021 09:17:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA
14/05/2021 14:00:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA
17/05/2021 15:31:05	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
17/05/2021 15:38:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
17/05/2021 16:49:08	CADASTRO DE PROPOSTA	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL
17/05/2021 21:42:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL
18/05/2021 08:03:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia fiquem atentos às 08:31 iniciaremos a etapa de lances...		
18/05/2021 08:46:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
após a etapa de lances retornaremos às 13:30 para manifestação de interesse em interposição de recursos.		
18/05/2021 08:47:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos dar uma melhorada nesses lances...????		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT	Marca: Paisagem	Modelo: Esmeralda
Descrição: GRAMA ESMERALDA			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,95	Valor Total: 34.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	015	06.316.654/0001-05	7,80	6,95	Sim
2 GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA	001	06.278.471/0001-42	7,79	6,99	Sim
3 I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL	061	23.018.276/0001-00	7,79	7,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2021 10:36:51	PUBLICADO		
03/05/2021 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:31:01	DISPUTA		
18/05/2021 08:31:01	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,79
18/05/2021 08:31:01	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,79
18/05/2021 08:31:01	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 015)	7,80

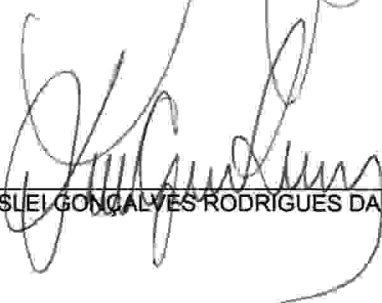
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

18/05/2021 08:31:50	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,78
18/05/2021 08:32:12	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,77
18/05/2021 08:33:10	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,76
18/05/2021 08:37:18	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,00
18/05/2021 08:37:37	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7,00.			
18/05/2021 08:38:09	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
quero cancelar o lance de r\$ 7,00			
18/05/2021 08:38:09	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	6,99
18/05/2021 08:38:15	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7,00.			
18/05/2021 08:46:01	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 08:46:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 061 no valor de 7,00 foi cancelado.			
18/05/2021 08:53:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 015			
18/05/2021 08:53:02	FECHADO 1		
18/05/2021 08:53:37	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 015)	6,95
18/05/2021 08:58:02	HABILITAÇÃO		
18/05/2021 08:58:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAISO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Processo Administrativo Nº 62/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 03/05/2021 10:36:52

TOTAL DO PROCESSO: **34.750,00**

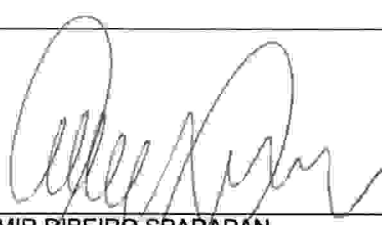
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR **06.316.654/0001-05** **34.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 6,95 **Total: 34.750,00**

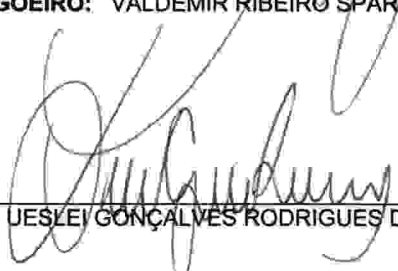
Item: 1 Unidade: MT Marca: Paisagem Modelo: Esmeralda

Descrição: GRAMA ESMERALDA

Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 6,95 Total Item: 34.750,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



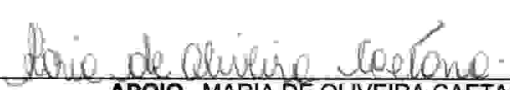
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



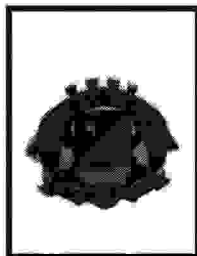
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 037/2021

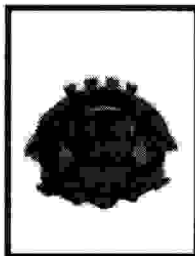
MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	27/07/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	02/06/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	02/06/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	07/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	02/10/2021
<i>Certidão Negativa de Falência</i>	SIM	OK	05/07/2021
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	EPP
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
Cópia da Inscrição do Renasem em plena validade.	SIM	OK	25/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

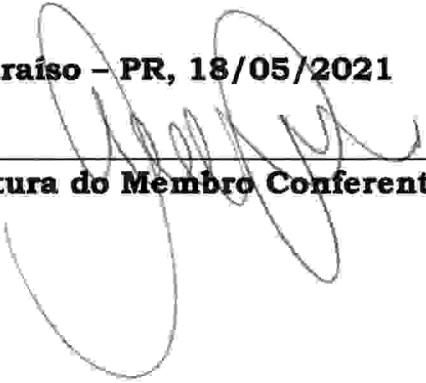
048

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	07 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

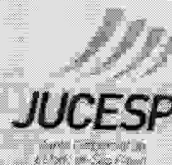
Alto Paraíso - PR, 18/05/2021


Assinatura do Membro Conferente



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



049

CONVÊNIO ITAPETININGA

Raquerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
3612016164-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA		MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	DISTO	DATA DE EXPEDIÇÃO
17/08/1981	34247300	1	17/03/2011
EMISSÃO POR (nome do emissor - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR	UF
		SSP	SP
		CPF (número)	
		297.247.528-35	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc)			
Rua Izat Dib			
BAIRRO/DISTRITO		CEP	NÚMERO
Vila Popular		18213-175	140
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		5119	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Itapetininga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Argração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		PORTO	
Rua Alceu Correa de Moraes		EPP	
BAIRRO/DISTRITO		NÚMERO	
Vila Macia		280	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		5119	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Itapetininga	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal	COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA		
Atividade(s) Secundária(s)	SINTÉTICA		
823106	E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E		
8130300	INTERESTADUAL		
4789089			
5611202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	06.315.654/0001-05		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR		Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/mantenedor/representante)		
02/07/2018	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)		

ERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023610925-1



Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-1
Data: 10/06/2020 12:55:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Tipo Digital Tipo Normal C: AK38852-YZQC



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Dr. Vitor Azevedo Cavalcanti
Tribunal

TJPB





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



050

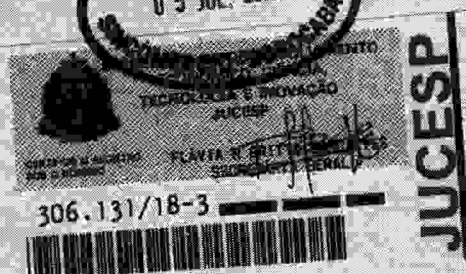
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3612016154-0		NIRE DO FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA		FILIAÇÃO (mãe) MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/08/1981	IDENTIDADE (número) 34247300	DIÁRIO 1	DATA DE EXPIRAÇÃO 17/03/2011
EMISSÃO/PAÍS POR (forma de emissão / nome do país em português)		ORIGEM EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 297.247.628-36	
DOMICILIADO NA (residência / rua / nº, etc.) Rua Izat Dib		NÚMERO 140	
BARRIO/DISTRITO Vila Popular		CEP 18213-175	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Atos:			
Variação do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
SE EMPRESARIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR		PORTE EPP	
TRADUÇÃO (ou, se, etc.) Rua Ailton Correa de Moraes		NÚMERO 280	
BARRIO/DISTRITO Vila Macla		CEP 18213-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4830202 4830201 9311500		DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.316.654/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado		
DATA DA ASSINATURA 02/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023610925-1



306.131/18-3



Versão VRS Reports: 1.0.0.0

02/07/2016 14:47:05:55 - Página 2 de 2

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-2
Data: 10/06/2020 12:55:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Belo Digital Tipo Normal C: AKI36863-6DVY:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Belo Digital Tipo Normal C: AKI36863-6DVY:
Belo Digital Tipo Normal C: AKI36863-6DVY:



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.316.654/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2004
NOME EMPRESARIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAMEIRA PAISAGEM				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ALCEU CORREA DE MORAES		NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.213-110	BAIRRO/DISTRITO VILA MACIA	MUNICÍPIO ITAPETNINGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO grameirapaisagem@hotmail.com		TELEFONE (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2021 às 12:02:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 06.316.654/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:14 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **BF4F.6990.2FDE.7C78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 06.316.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29452705

Data e hora da emissão 03/05/2021 14:39:31

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

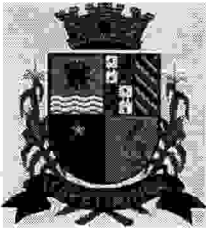
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Finanças
Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

23745/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietário: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP

Documento: 06.316.654/0001-05

Endereço: OSORIO SOARES, 130 VILA LEONOR ITAPETININGA 18200-000

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:
MOBILIARIO - 27960 - Razão Social MOBILIARIO - 900021696 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900021696 - Sócio-Resp.

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

WECKWW-023745/2021

3/5/2021 14:38:45

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.316.654/0001-05**Razão Social:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR ME**Endereço:** R OSORIO SOARES 130 / VILA LEONOR / ITAPETININGA / SP / 18213-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041004481127765720

Informação obtida em 03/05/2021 14:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.316.654/0001-05
Certidão nº: 11793926/2021
Expedição: 06/04/2021, às 17:04:56
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/04/2021

057
0007280682

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7999881**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 06.316.654/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007280682





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35120161540	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/06/2004	INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2004	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
C.N.P.J. 06.316.654/0001-05	ENDEREÇO RUA ALCEU CORREA DE MORAES			NÚMERO 280	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA MACIA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18213-110	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 150.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

EMPRESÁRIO							
NOME JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR							
ENDEREÇO RUA IZAAT DIB				NÚMERO 140	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA POPULAR	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18213-175	RG 342473001			
CPF 297.247.528-36	CARGO EMPRESÁRIO					QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 05/07/2018	NÚMERO 306.131/18-3	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120161540
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 151392642, quarta-feira, 5 de maio de 2021 às 12:00:19.



Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP

CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112

CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.99709-7080/ 3273-1102

e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com

www.grameirapaisagem.com.br

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037 /2021

O signatário da presente, em nome da proponente José Alberto Dias da Costa Junior, inscrita no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, sediada Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia Itapetininga SP, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 037/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 037/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Itapetininga, 17 de Maio de 2021.

**JOSE ALBERTO
DIAS DA COSTA
JUNIOR:297247
52836**

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DIAS DA
COSTA
JUNIOR:29724752836
Dados: 2021.05.17
15:22:45 -03'00'

José Alberto Dias da Costa Junior
RG nº34.247.300-1
CPF nº297.247.528-36
Administrador



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21052.010929/2019-20

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP

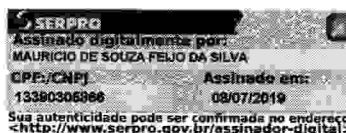
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05

Inscrição Estadual: 371202416112

Endereço: RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280

Bairro: VILA MACIA

CEP: 18213110 **ITAPETININGA**



UF: SP

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº SP-17244/2019

RENASEM Válido até: 25/06/2022

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00031	Arachis hypogaea L.	Amendoim	Comerciante		Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante		Muda
01011	Cestrum corymbosum Schlttdl.	Coreana-amarela	Comerciante		Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhl.	Grama	Comerciante		Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum sauræ (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensacola	Comerciante		Muda
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Comerciante		Muda
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Comerciante		Muda

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão



Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP
 CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112
 CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.99709-7080/ 3273-1102
 e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com
 www.grameirapaisagem.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por item cotados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unid.	Valor Total
01	GRAMA ESMERALDA	M²	5.000	PAISAGEM	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
Valor Total da Proposta: R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)						

1) Prazo de validade da proposta de de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Dados da licitante:

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
 Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP CEP:18.213-110
 CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112
 Fone: 15-9.99709-7080/ 3273-1102 e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com
 Banco: Itaú Agência:0242 Conta Corrente: 46.982-3

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de preços:

Nome: José Alberto Dias da Costa Junior
 Endereço: Rua Izaat Dib, 140 Vila Popular Itapetininga-SP
 CPF/MF: nº297.247.528-36 Cargo/Função: Empresário/ Administrador
 RG nº: nº34.247.300-1 Expedido por: SSP/SP
 Naturalidade: São Paulo-SP Nacionalidade: Brasileiro

Itapetininga, 18 de Maio de 2021.

JOSE ALBERTO
 DIAS DA COSTA
 JUNIOR:29724752
 836

Assinado de forma digital
 por JOSE ALBERTO DIAS DA
 COSTA
 JUNIOR:29724752836
 Dados: 2021.05.18 09:41:42
 -03'00'

José Alberto Dias da Costa Junior
 RG nº34.247.300-1
 CPF nº297.247.528-36
 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Processo Administrativo Nº 62/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 03/05/2021 10:36:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2021 09:17:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA
14/05/2021 14:00:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA
17/05/2021 15:31:05	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
17/05/2021 15:38:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
17/05/2021 16:49:08	CADASTRO DE PROPOSTA	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL
17/05/2021 21:42:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL
18/05/2021 08:03:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia fiquem atentos às 08:31 iniciaremos a etapa de lances...		
18/05/2021 08:46:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
após a etapa de lances retornaremos às 13:30 para manifestação de interesse em interposição de recursos.		
18/05/2021 08:47:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos dar uma melhorada nesses lances...????		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
ANEXO I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT	Marca: Paisagem	Modelo: Esmeralda
Descrição: GRAMA ESMERALDA			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,95	Valor Total: 34.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	015	06.316.654/0001-05	7,80	6,95	Sim
2 GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA	001	06.278.471/0001-42	7,79	6,99	Sim
3 I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL	061	23.018.276/0001-00	7,79	7,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

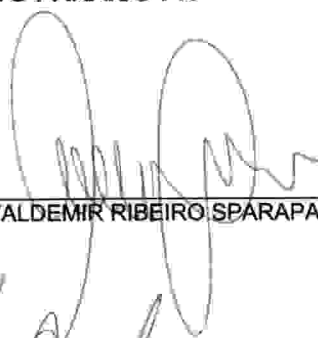
MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2021 10:36:51	PUBLICADO		
03/05/2021 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:31:01	DISPUTA		
18/05/2021 08:31:01	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,79
18/05/2021 08:31:01	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,79
18/05/2021 08:31:01	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 015)	7,80

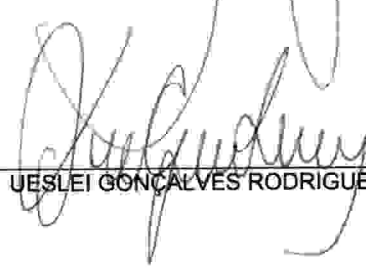
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

18/05/2021 08:31:50	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,78
18/05/2021 08:32:12	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,77
18/05/2021 08:33:10	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	7,76
18/05/2021 08:37:18	LANCE	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	7,00
18/05/2021 08:37:37	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7,00.			
18/05/2021 08:38:09	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
quero cancelar o lance de r\$ 7,00			
18/05/2021 08:38:09	LANCE	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA (PARTICIPANTE 001)	6,99
18/05/2021 08:38:15	MENSAGEM	I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL (PARTICIPANTE 061)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7,00.			
18/05/2021 08:46:01	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 08:46:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 061 no valor de 7,00 foi cancelado.			
18/05/2021 08:53:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 015			
18/05/2021 08:53:02	FECHADO 1		
18/05/2021 08:53:37	LANCE	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (PARTICIPANTE 015)	6,95
18/05/2021 08:58:02	HABILITAÇÃO		
18/05/2021 08:58:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
18/05/2021 13:30:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/05/2021 13:45:03	EM ADJUDICAÇÃO		
18/05/2021 13:49:12	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR



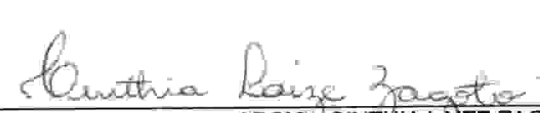
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



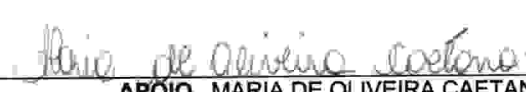
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Processo Administrativo Nº 62/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 03/05/2021 10:36:52

TOTAL DO PROCESSO: **34.750,00**

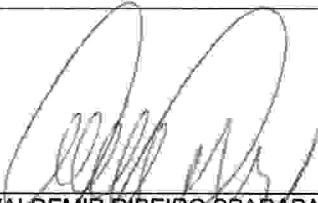
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR **06.316.654/0001-05** **34.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 6,95 **Total: 34.750,00**

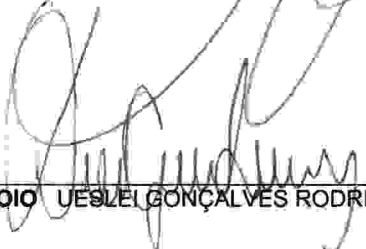
Item: 1 Unidade: MT Marca: Paisagem Modelo: Esmeralda

Descrição: GRAMA ESMERALDA

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 6,95** Total Item: 34.750,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



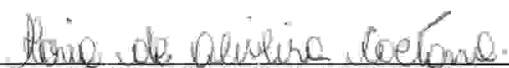
APOIO: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



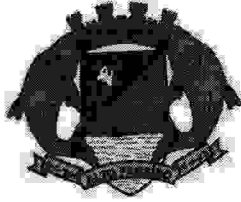
APOIO: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO: CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO: MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

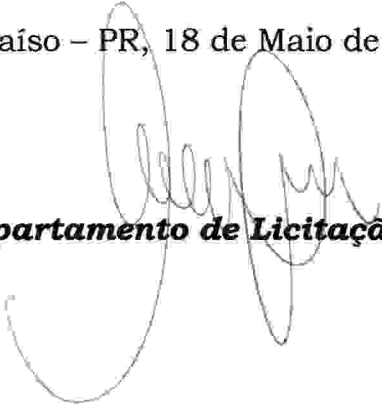
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 062/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2021, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 18 de Maio de 2021.



Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 062/2021

Pregão Eletrônico nº 037/2021

OBJETO: *“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Anexo I - Termo de Referência.”*

I. RELATÓRIO

Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pelo Município, objetivando a aquisição de grama esmeralda, conforme descrições detalhadas no anexo I do Edital.

Analizados pela Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável em data de **30/04/2021**, levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Em respeito ao *princípio da publicidade*, o AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado nos órgãos oficiais do município (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 12.141), em data de **01-02/05/2021** e em data de **03/05/2021** no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Salientando que a DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS estava programada para o dia **18/05/2021**, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 25, do Decreto nº 10.024/2019.

Na data da ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES constatou-se a participação de **03 (três)** empresas, que enviaram seus lances dentro do prazo do edital.

Conforme consta da ATA DE SESSÃO, após negociações quanto ao valor dos lances, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – EPP foi a



detentora da melhor oferta. A documentação obrigatória apresentada pela empresa foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

Não houve interposição de recurso, sagrando-se vencedora a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – EPP, detentora da melhor oferta, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

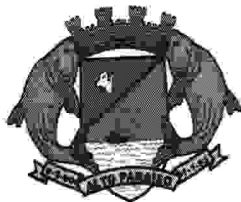
No Pregão eletrônico, diferentemente do que ocorre no Convite onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

Ressalta este Procurador que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pela empresa, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens do lote que foi objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação,



contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.¹

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar a empresa vencedora do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

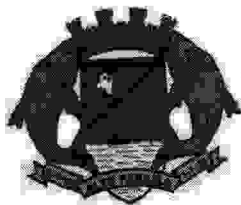
É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 18 de maio de 2021.

PAULO ARANTES MEDEIROS

Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967

¹ STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



DECRETO N. 2465

DATA: 24 de Maio de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 037/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 037/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 037/2021, em favor da empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP**, o item 01, que tem como objeto: **“Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência”**.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25 / 05 / 2021

Edição N.º 12/60

MATERIAL DE EXPEDIENTE DE DADOS	747,70
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.300,00
MATERIAL DE COZINHA	307,90
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.865,63
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.364,62
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	47,27
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO FÔNICA	106,62
MATERIAL ELÉTRICO E SEGURANÇA	57,12
MATERIAL DE PROTEÇÃO	77,62
FERRAMENTAS	2.106,48
MATERIAL DE DIVERSAS	4.787,60
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	650,00
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1.338,81
SERVIÇOS DE ESGOTO	933,47
SERVIÇOS DE LIMPEZA	86,50
SERVIÇOS DE ORÇAMENTARIA	157,45
	68.375,35

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - MARÇO - ABRIL/2021

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: prestação do serviço de Acolhimento Institucional, para atender as necessidades de abrigo e das crianças e/ou adolescentes acolhidos.	06 Crianças / Adolescentes em março. 03 Crianças / Adolescentes em abril.
na manutenção das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.	05 Conselheiros Tutelares.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 83/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de dois veículos 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de maio de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO Nº 29/2021.
Alto Piquiri - PR, 25 de maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LAURA ROBERTA RIEDI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2021
Homologado parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021 de 10 de maio de 2021 e das outras providências.
CLAUDEMIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021 de 10 de maio de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação EXCLUSIVA DE MICOR EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de Material Pneumático para os veículos e máquinas da Frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, no Lote 01, Itens 04, 09, 30 e 39, com valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais); PR PNEUS PREÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, no Lote 01, Itens 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 40, com valor total de R\$ 38.718,20 (trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos reais); PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, no Lote 01, Itens 03, 10, 16, 17, 18 e 21 com valor total de R\$ 250.068,00 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e oito reais); CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, no Lote 01, Itens 05, 06, 07, 13, 14 e 24 com valor total de R\$ 79.180,00 (setenta e nove mil cento e oitenta reais); AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, no Lote 01, Itens 01, 02, 11, 12, 15, 19, 22 e 23 com valor total de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de maio de 2021.
CLAUDEMIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 024/2021 - Pregão Eletrônico nº 019/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – EPP – CNPJ 76.072.776/0001-89;
- GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 29.613.043/0001-24;
- LITLEDDES TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 29.867.052/0001-41.
A fim de AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS E RELES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO PARQUE DE LUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de Maio de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 27.082.228/0001-24;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de Maio de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 095/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – PREGÃO Nº 14/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021, DECRETA:
Art. 1º- Fica Adjudicado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão nº 14/2021.
Art. 2º- Fica Homologado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 561.260,00 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão nº 14/2021, que tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos que compõem a Frota Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2465
DATA: 24 de Maio de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 037/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 037/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 037/2021, e da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP, o item 01, que tem como objeto: "Aquisição de esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme Condições e Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1468/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 29/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 32/2020 de 11 de maio de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 29/2021, que tem por objeto a (o) Aquisição de dois veículos 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida no Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE



ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-09
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - PR

A APAE de Altônia, com sede nesta cidade, na Rua dos Comerciantes, nº 291, Jardim Monte Carlo, através de sua Presidente, Sra. Eliane de Oliveira Rocha, CONVOCA a Assembleia Geral Extraordinária, agendada para às 20:30 horas, no dia 27 de maio de 2021, que seria realizada presencialmente na sede da instituição.
O CANCELAMENTO se deve ao grande número de casos de pessoas positivadas por COVID-19. Publicaremos em breve novo edital de convocação.

Altônia/PR, 20 de maio de 2021.

Eliane de Oliveira Rocha
Presidente - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 13/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, consoante o Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos:
- Processo de Licitação: nº 47/2021
- Modalidade Dispensa: nº 13/2021
- Objeto: Aquisição de uma Betoneira para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: A.M.I. MENNOCHI – COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, perfazendo um montante de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

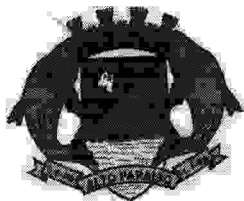


CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: L.E. CANDIDO.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vidros e acrílicos para o plenário e recepção da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Nº 001/2021
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0311.2001-3390302800
VALOR: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021
VIGÊNCIA: 19/08/2021
ASSINAM: ELTON ALEX DA SILVA – Contratante e LUIZ EDUARDO CANDIDO – Contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 086/2021
Processo Administrativo nº 062/2021
Pregão Eletrônico nº 037/2021
Homologação em 24/05/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, Inscrição Estadual nº 371.202.416-112, com sede Rua Alceu Correa de Moraes, 280, Vila Macia, Itapetininga - SP, CEP: 18.213-110, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.247.300-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 297.247.528-36, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 037/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 062, homologada pelo Decreto nº 2465/2021 em data de 24 de Maio de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de grama esmeralda, a fim de atender a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtde	Vir Uni	Vir. Total	Marca
1	GRAMA ESMERALDA.	MT²	5.000	6,95	34.750,00	Paisagem

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. JOSE APARECIDO DA SILVA como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 037/2021 e Contrato n.º 086/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3837	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3838	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO:

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR., 25 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALBERTO DIAS
DA COSTA JUNIOR**

Assinado de forma digital por
 JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA
 JUNIOR
 Dados: 2021.06.09 09:31:02 -03'00'

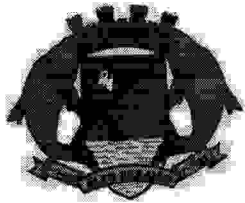
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior
 Prefeito Municipal – Contratante

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
 066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 24/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 06.316.654/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 25/05/2022

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 27 / 05 / 2021

Edição N.º 12.162

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2021
Fica declarado DESERTO procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº35/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
RESOLVE
Art. 1º - declarar DESERTO o procedimento licitatório nº 34/2021 na modalidade de Pregão
nº35/2021, que trata da aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência
(CREAS), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL